Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 18 DE 19 DE SETEMBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal d e Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por / Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva, as vagas para empregos públicos permanentes nas seguintes proporções:-

I - 07 vagas para Atendente de Posto de Saúde;

II - 03 vagas para Auxiliar de Campo;

III - 05 vagas para Pedreiro;

IV - 08 vagas para Professor de Pré-Escola;

V - 03 vagas para Vigia.

ARTIGO 2º - As vagas ora criadas farão parte do Anexo III da Lei Complementar nº 09, de 13.12.1990.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei / correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de setembro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo.

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO